



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$06

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

| ASSINATURAS   |          |                    |        |
|---|----------|--------------------|--------|
| A 3.ª série . . . . .   | Ano 24\$ | Semestre . . . . . | 12\$50 |
| A 1.ª série . . . . .   | 11\$     | . . . . .          | 6\$00  |
| A 2.ª série . . . . .   | 9\$      | . . . . .          | 5\$00  |
| A 3.ª série . . . . .   | 7\$      | . . . . .          | 3\$50  |
| Avulso: Número de 2 pág., \$05;<br>de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção |          |                    |        |

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Decreto n.º 6:483**, fixando o dia 9 de Maio de 1920 para a realização das eleições de procuradores à Junta Geral pelos concelhos de Vila do Bispo e Vila Rial de Santo António, do distrito de Faro.
- Decreto n.º 6:484**, designando o dia 9 de Maio de 1920 para as eleições de procuradores à Junta Geral no concelho de Torrões Vedras, e das Juntas de Freguesia dos Anjos, Sacramento, S. José, Marquês de Pombal, Mercês e Lumiar, todas da cidade de Lisboa, e as de Cabanas de Torrões, do concelho de Alenquer, e de Santo Estêvão das Galés, do concelho de Mafra.
- Decreto n.º 6:485**, marcando o dia 9 de Maio de 1920 para a eleição da Junta de Freguesia de Carnaxide, do concelho de Oeiras.
- Decreto n.º 6:486**, designando o dia 9 de Maio de 1920 para a eleição da Junta de Freguesia de Bustos, do concelho de Oliveira do Bairro.
- Decreto n.º 6:487**, fixando o dia 9 de Maio de 1920 para a eleição da Câmara Municipal do concelho de Murça.

### Ministério das Finanças:

- Portaria n.º 2:223**, estabelecendo a fórmula dos documentos relativos ao levantamento dos cofres do Estado, feito pelos conselhos administrativos dos liceus e outras corporações ou estabelecimentos autónomos, das importâncias destinadas ao pagamento dos vencimentos e mais abonos dos seus empregados.

### Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 2:224**, confirmando a portaria n.º 1:346, de 22 de Novembro de 1919, inserta no *Boletim Oficial* da Província de Moçambique, alterando o decreto com força de lei de 16 de Dezembro de 1919, que organizou o Observatório de Campos Rodrigues.
- Decreto n.º 6:488**, abrindo um crédito especial da quantia de 66.000\$ para pagamento, até o fim do ano económico de 1919-1920, da ajuda de custo de vida ao pessoal dependente do Ministério das Colónias.

### Ministério da Instrução Pública:

- Lei n.º 961**, concedendo ao antigo professor primário Joaquim Pedro Dias, actualmente empregado da Câmara Municipal de Lisboa, a faculdade de poder continuar a pagar à Caixa de Aposentações na qualidade de professor primário.
- Decreto n.º 6:489**, abrindo um crédito especial de 2:650.000\$, a fim de ocorrer ao pagamento da ajuda de custo ao pessoal das repartições e diversos estabelecimentos do Ministério da Instrução Pública.

### Ministério do Trabalho:

- Decreto n.º 6:490**, abrindo um crédito de 107.000\$ para pagamento de diversas despesas.
- Portaria n.º 2:225**, concedendo vários subsídios da verba destinada ao pagamento de despesas relativas à crise de trabalho.

### Ministério da Agricultura:

- Decreto n.º 6:491**, abrindo um crédito especial da quantia de 460.000\$, para pagamento da ajuda de custo de vida, concedidas pelo decreto n.º 6:448, de 13 de Março de 1920.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 6:483

Não se tendo realizado no dia 11 de Janeiro último, conforme foi fixado pelo decreto n.º 6:257, de 29 de Novembro de 1919, publicado no *Diário do Governo* n.º 244, da mesma data, a eleição de procuradores à Junta Geral, pelos concelhos de Vila do Bispo e Vila Rial de Santo António, do distrito de Faro: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 9 de Maio próximo para a realização da mencionada eleição.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Março de 1920.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria Baptista.

### Decreto n.º 6:484

Tendo a Auditoria Administrativa do distrito de Lisboa, por sentença proferida nos respectivos processos eleitorais, mandado repetir a convocação dos colégios eleitorais para a eleição, no concelho de Torrões Vedras, de procuradores à Junta Geral do distrito, tendo além disso sido anuladas por inobservância dos preceitos legais as eleições das Juntas de Freguesia dos Anjos, Sacramento, S. José, Marquês de Pombal, Mercês e Lumiar, todas da cidade de Lisboa, e as de Cabanas de Torrões, do concelho de Alenquer, e Santo Estêvão das Galés, do concelho de Mafra: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1918, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 9 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 30 de Março de 1920.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria Baptista.

### Decreto n.º 6:485

Tendo sido anulada, por sentença do auditor administrativo do distrito de Lisboa, a eleição da Junta de Freguesia de Carnaxide, do concelho de Oeiras, que foi mandada efectuar pelo decreto n.º 6:102, de 16 de Setembro de 1919: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 9 de Maio próximo para a realização da eleição da mencionada Junta de Freguesia de Carnaxide.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior as-